



# PREFEITURA DE NOVA CANAÃ DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ Nº 03.238.912/0001-94

---

---

## **LEI Nº. 1013, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014**

Autor do Projeto de Lei: Comissão de Justiça e Redação do Poder Legislativo Municipal.

Projeto de Lei nº 323/2014

**SÚMULA:** “DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 5º DO ARTIGO 68 DA LEI MUNICIPAL Nº065 de 26 de abril de 1.991 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, aprovou e eu VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- O Parágrafo 5º do Artigo 68 da Lei Municipal nº 065/91 de 26 de abril de 1.991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 68 – (.....);

Parágrafo 5º - O Décimo Terceiro Salário poderá, a critério da Administração Pública, ser pago integralmente no mês do aniversário do servidor público ou até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de Dezembro de 2014.

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

**Izaru Belarmino Leite**

**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**